



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA**

**CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO**

**RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165**

e-mail: camarapalmarespta@bol.com.br / secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br

site: www.camarapalmarespta.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA E O ARQUITETO FELIPE DE ANDRADE ALBERTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.-

## **1. - DAS PARTES**

1.1 - De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, CNPJ nº 51.840.627/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 200, neste ato representado pela sua Presidente, Vereadora Tamiris Scarpeto Teixeira, RG. nº 42.409.045-4-SP, CPF/MF nº 369.168.278/23, brasileira, solteira, servidora pública municipal, residente e domiciliada na : Rua Arcanjo De Grandi, nº 51, em Palmares Paulista-SP, doravante denominada CONTRATANTE e

1.1.2 – De outro lado o arquiteto FELIPE DE ANDRADE ALBERTO, RG. nº 46.758.167-8, CPF/MF nº 442.863.048/41, brasileiro, solteiro, arquiteto, CAU A145875-2, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº96, Centro, em Palmares Paulista-SP, doravante denominado CONTRATADO .

## **2.- DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO em prol da CONTRATANTE, consistentes na elaboração de projeto para a reforma e ampliação das instalações sanitárias e da cozinha do prédio da Câmara Municipal e de acompanhamento da obra até o seu término.-

2.2- Faz parte integrante desta avença a proposta do CONTRATADO datada de 01 de outubro de 2022.-

## **3. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 - Pelo fornecimento a que alude o subitem 2.1, a “CONTRATANTE” pagará ao “CONTRATADO” o valor de R\$2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAREIS PAULISTA**

**CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO**

**RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165**

e-mail: [camarapalmarespta@bol.com.br](mailto:camarapalmarespta@bol.com.br) / [secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br)

site: [www.camarapalmarespta.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespta.sp.gov.br)

3.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, através de atestado firmado por agente da CONTRATANTE e a apresentação em sua Tesouraria do documento hábil para tanto.-

3.3 - O preço referido no subitem 3.1 é fixo, sem eventuais reajustes.-

#### **4 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1- O objeto do presente contrato será executado na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

4.2- O prazo de duração do presente contrato será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.-

4.3- O CONTRATADO obriga-se a elaborar o objeto deste contrato segundo as informações prestadas pela CONTRATANTE.

4.4 - São casos de rescisão do presente instrumento os enunciados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08-06-1994.

4.5 - O “CONTRATADO” reconhece os direitos da “CONTRATANTE”, em casos de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08-06-1994.

4.6 - O “CONTRATADO” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, incidentes sobre os seus empregados ou dos que estejam a seu serviço.

4.7 - A inadimplência do “CONTRATADO”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.8 - O “CONTRATADO” obriga-se, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitado e qualificado para a execução do objeto do mesmo.

4.9 - A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

4.10 - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

4.11 - O “CONTRATADO” obriga-se a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, eventuais correções no projeto elaborado, de acordo com as recomendações da mesma.-

4.12 -O “CONTRATADO” não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA**

**CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO**

**RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165**

e-mail: [camarapalmarespta@bol.com.br](mailto:camarapalmarespta@bol.com.br) / [secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br)

site: [www.camarapalmarespta.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespta.sp.gov.br)

4.13 - As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

4.14 - A “CONTRATANTE” dispensa garantia do “CONTRATADO” para a execução do objeto do presente contrato.

4.15 - Pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento o “CONTRATADO” sujeita-se à multa correspondente à 20% ( vinte por cento) do valor do mesmo.

4.16- Da aplicação da multa prevista no subitem anterior, caberá recurso no prazo de cinco dias, consoante o disposto no art. 109, letra “f”, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

4.17 - O presente instrumento rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.18- As partes se obrigam, por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas as disposições deste instrumento.

4.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

4.20 - O presente contrato é lavrado em três vias e assinado na presença de duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES  
PAULISTA, em 10 de outubro de 2022.-



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA**

**CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO**

**RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165**

e-mail: [camarapalmarespta@bol.com.br](mailto:camarapalmarespta@bol.com.br) / [secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br)

site: [www.camarapalmarespta.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespta.sp.gov.br)

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA**

Vereadora Tamiris Scarpeto Teixeira

Presidente da Câmara

**CONTRATADO:**

**FELIPE DE ANDRADE ALBERTO**

CAU A145875-2

RG nº 46.758.167-8, CPF/MF nº 442.863.048/41

**TESTEMUNHAS:**

**APARECIDA DE LOURDES OLEGÁRIO CASTELIERI**

RG. nº 12.953.389-SP

**AGNALDO ADRIANO ALVES**

RG. nº 24.503.655-6-SP



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA**

**CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO**

**RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165**

e-mail: [camarapalmarespta@bol.com.br](mailto:camarapalmarespta@bol.com.br) / [secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br)

site: [www.camarapalmarespta.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespta.sp.gov.br)

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA.**

**CONTRATADO: ARQUITETO FELIPE DE ANDRADE ALBERTO.**

**OBJETO:** Elaboração de projeto para a reforma e ampliação das instalações sanitárias e da cozinha do prédio da Câmara Municipal e de acompanhamento da obra.

**VALOR: R\$2.960,00.-**

**PRAZO: 15 dias.-**

**DOTAÇÃO:** 01 – Câmara Municipal – 01 Legislativa - 01.031.0010.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

**DATA:** 10 de outubro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, n. II, c.c. com o art. 23, alínea “a” da Lei de Licitações.-

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, em 10 de outubro de 2022.-**

**APARECIDA DE LOURDES OLEGARIO CASTELIERI**  
Secretária Geral

**CERTIDÃO.-**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o resumo do presente contrato foi publicado, na presente data, no lugar público de costume, na sede da Câmara Municipal.-

**APARECIDA DE LOURDES OLEGARIO CASTELIERI**  
Secretária Geral